

EDITAL DE ABERTURA N.º 09/2026-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para preenchimento das vagas do cargo público constante do Anexo I deste Edital, do Município de Guarulhos, que será realizado de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Federal nº 13.022/2014, a Lei Orgânica do Município de Guarulhos, as Leis Municipais nºs 1.429/1968, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.792/2019 e alterações posteriores, 8.361/2025 e alterações posteriores, os Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, os Decretos Municipais nºs 15.214/1989 e suas alterações, 23.704/2006, alterado pelo 35.658/2019, 25.064/2008, 29.086/2011, 40.309/2023 e alterações posteriores, obedecidas as normas deste Edital e a autorização contida no Processo SEI nº 1125.2025/0005731-3.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo a operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. O cargo, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas reservadas ao sexo feminino, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da inscrição são os constantes da Tabela do Anexo I deste Edital.
- 1.3. As atribuições do cargo público constam do Anexo II deste Edital, conforme legislação vigente.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento das vagas do cargo público relacionado no Anexo I deste Edital, pelo regime do Estatuto dos(as) Funcionários(as) Públicos(as) Municipais de Guarulhos, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso, as quais serão providas mediante nomeação dos(as) candidatos(as) nele habilitados(as), observadas a disponibilidade financeira e a conveniência da Administração.
- 1.5. Do total de vagas ofertadas neste Concurso Público, 20% (vinte por cento) ficam reservadas a candidatas do sexo feminino, na forma do Capítulo 6 deste Edital.
- 1.6. O salário mencionado no Anexo I deste Edital refere-se ao mês de agosto/2026 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos salários dos(as) servidores(as) públicos(as) municipais da mesma categoria.
- 1.7. Os (As) servidores(as) aprovados(as) neste Concurso Público, caso necessário e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.
- 1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos(as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os(as) residentes em municípios limítrofes ao Município de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.
- 1.9. Conforme o Decreto Municipal nº 17.965/1993 e a Lei Municipal nº 8.092/2022, o Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos(às) servidores(as) admitidos(as) nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.297,05 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, sobre o qual será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.
- 1.10. Aos (Às) servidores(as) que se enquadram na disposição contida na Lei Municipal nº 8.092/2022 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

- 1.11.** Os (As) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal do Município de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público e que não estejam em conformidade com o item 1.11.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para a qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação do cargo comissionado, sendo vedada a transferência.
- 1.11.1.** O desligamento do serviço público de que trata o item 1.11 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo e nova relação jurídica.
- 1.11.2.** No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar neste Concurso Público, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público no Município de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
- 1.12.** De acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser cumprida em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.
- 1.13.** O(A) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade operacional, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
- 1.14.** É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, por meio dos canais de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.15.** Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
- Anexo I – Tabela do cargo público, vagas, requisitos, salário e taxa de inscrição;
 - Anexo II – Atribuições do cargo público;
 - Anexo III – Programas das Provas;
 - Anexo IV – Modelo de Requerimento de Isenção.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Renda;
 - Anexo VI – Índices do Teste de Aptidão Física;
 - Anexo VII – Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física;
 - Anexo VIII – Perfil Psicológico;
 - Anexo IX – Cronograma Estimado.
- 1.16.** O cronograma estimativo constante do Anexo IX poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público por meio dos canais oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** O Município de Guarulhos veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado(a) por obtenção de informações privilegiadas, será o(a) infrator(a) eliminado(a) do Certame, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** **O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a aprovação neste Concurso Público e no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:**
- 2.4.1.** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972, do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- 2.4.2.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

- 2.4.3.** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4.4.** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.4.5.** estar com o CPF regularizado;
- 2.4.6.** comprovar a escolaridade e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo público, devendo a Carteira Nacional de Habilitação – categoria "B" ou superior estar válida;
- 2.4.7.** ter, no mínimo, descalço(a) e descoberto(a), 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino, a ser aferida no exame antropométrico;
- 2.4.8.** não receber proventos de aposentadoria de que tratam os artigos 37, § 14, e 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;
- 2.4.9.** preencher as exigências para provimento do cargo público segundo o que determinam a Lei e a Tabela do Anexo I deste Edital;
- 2.4.10.** não registrar antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.4.11.** apresentar resultado negativo em Exame Toxicológico, realizado por empresa/órgão oficial devidamente credenciado que realize o exame de larga janela de detecção (mínima de 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico;
 - 2.4.11.1.** O(A) candidato(a) com classificação especial, quando considerado(a) apto(a) em avaliação médica, deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo público para o qual foi nomeado(a). Será considerada incompatível a deficiência que impossibilite o exercício das atividades essenciais da função.
- 2.4.12.** Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
 - 2.4.12.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a), após convocação, deverá realizar o exame médico pré-admissional, realizado sob a responsabilidade do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), pertencente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Gestão, do Município de Guarulhos, devendo apresentar, obrigatoriamente, exame de Audiometria Tonal, no comparecimento, para a avaliação clínica.
 - 2.4.12.2.** O exame médico pré-admissional compreenderá por Avaliação Clínica das condições de saúde do(a) candidato(a), e a critério do(a) médico(a) do trabalho, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou avaliações especializadas.
 - 2.4.12.3.** A Administração Municipal poderá solicitar avaliação psiquiátrica ou psicológica complementar, exclusivamente quando houver necessidade de esclarecimento técnico quanto à aptidão mental do(a) candidato(a) para o exercício das atribuições do cargo.
 - 2.4.12.4.** A eventual avaliação psicológica ou psiquiátrica possuirá caráter ocupacional, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade e pertinência com as atribuições do cargo.
 - 2.4.12.5.** Não será exigida avaliação psicológica genérica dissociada das atribuições do cargo.
 - 2.4.12.6.** O(A) candidato(a) com classificação especial, quando considerado(a) apto(a) em avaliação médica, deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado(a). Será considerada incompatível a deficiência que impossibilite o exercício das atividades essenciais da função.
 - 2.4.12.7.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido para o(a) candidato(a) com a conclusão de apto(a) ou inapto(a) para o cargo a que se candidatou.
 - 2.4.12.8.** Será considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) que: apresentar condição física ou mental incompatível com o exercício das atribuições do cargo, mediante conclusão fundamentada da perícia médica oficial.
 - 2.4.12.9.** A inaptidão na avaliação médica admissional implicará impedimento para posse e perda dos direitos decorrentes da aprovação no certame.
- 2.4.13.** não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
- 2.4.14.** apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

- 2.4.15.** apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes;
- 2.4.16.** apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, para ingresso no quadro de servidores(as) públicos(as) municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
- 2.6.** **As inscrições ficarão abertas exclusivamente por meio da Internet no período de 10/09/2026 até às 23h59min do dia 15/10/2026.**
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 2.8.** A prorrogação de que trata o item 2.7 deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.9.** Ao inscrever-se no Concurso Público, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e as exigências constantes deste Edital.
- 2.10.** **As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a),** reservando-se ao Município de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10.1.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10.2.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção do cargo público pretendido.
- 2.10.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos de cancelamento do Certame.
- 2.10.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros(as), para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.10.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** – Caso o(a) candidato(a) (com deficiência ou não) necessite de condição especial para a realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições (**10/09/2026 a 15/10/2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.11.1.** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br);
- 2.11.2.** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condições Especiais", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.11.3.** além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada.
- 2.11.4.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.11.4.1.** O prazo previsto no item 2.11.4 não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente do laudo médico.
- 2.11.5.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.11.6.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso quando necessário, com tamanho de até 1 MB por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.11.7.** O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.11.8.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) certificar-se de que o laudo foi devidamente recebido.

- 2.11.9.** Não será concedida condição especial ao(à) candidato(a) que não apresentar o laudo médico conforme o item 2.11.7.
- 2.11.10.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.11.6 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido o seu pedido de condição especial.
- 2.11.11.** Não será aceita a entrega condicional ou a complementação de documentos, nem a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.11.12.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.11.13.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.14.** A realização das provas por estes(as) candidatos(as) em condições especiais ficarão condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.11.15.** A solicitação de condição especial para a realização da prova não assegura a participação do(a) candidato(a) na disputa pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas, o(a) candidato(a) deve também cumprir o procedimento previsto no Capítulo 5 e seus itens.
- 2.12. DO TRATAMENTO POR GÊNERO E NOME SOCIAL** – O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do(a) candidato(a).
- 2.12.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.12.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, serão considerados o nome e o gênero constantes do registro civil e informados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.13.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO** – O(A) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.14.1.** O documento comprobatório da condição de jurado(a) deverá ser encaminhado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.14.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso se for o caso, com tamanho de até 1 MB por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.14.3.** Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.14.4.** O documento anexado terá validade somente para este Concurso Público.
- 2.15.** O(A) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.14 não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.
- 2.16.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais ao fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando o(a) candidato(a) ciente, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15/10/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, que prevê a gratuidade da taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção deverá preencher, no ato de sua inscrição, o Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição e comprovar que atende a um ou a ambos os requisitos descritos a seguir:

3.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital (caso o(a) desempregado(a) esteja recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro-desemprego, não terá direito à isenção do valor da taxa de inscrição) e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador(a) autônomo(a); e/ou

3.1.2. ser beneficiário(a) do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.

3.2. Os (As) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:

3.2.1. acessar, nos dias **10/09/2026 e 11/09/2026**, o link próprio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM na página do Concurso Público (**www.ibamsp-concursos.org.br**);

3.2.2. localizar, no site, o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;

3.2.3. clicar em "Inscrição Online";

3.2.4. preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.2.5. enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios relacionados no item 3.2.6, digitalizados, frente e verso quando necessário, com tamanho de até 1 MB por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", **IMPRETERIVELMENTE até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 11/09/2026.**

3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

Para cumprimento do item 3.1.1:

- a)** requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. 09/2026, de acordo com o ANEXO IV deste edital. O documento também será disponibilizado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;
- b)** cópia do RG;
- c)** cópia do CPF;
- d)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - d.1)** da página com número e série;
 - d.2)** da página com foto e identificação do(a) candidato(a);
 - d.3)** da página onde conste a baixa do último cargo;
 - d.4)** da página posterior ao registro;
 - d.5)** da comprovação de recebimento da última parcela do seguro-desemprego, quando se fizer necessário, ou cópia da rescisão do contrato de trabalho, na qual comprovará não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego;
- e)** declaração manuscrita, com duas testemunhas, na qual conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador(a) autônomo(a), de acordo com o Anexo V deste Edital.

Para cumprimento do item 3.1.2:

- a)** requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. 09/2026, de acordo com o ANEXO IV deste edital. O documento também será disponibilizado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;
- b)** cópia do RG;
- c)** cópia do CPF;
- d)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da alínea "d" acima;
- e)** declaração manuscrita, com duas testemunhas, na qual conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador(a) autônomo(a), de acordo com o Anexo V deste Edital;

- f) comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família; e
 - g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do período de inscrições.
- 3.3.** As informações prestadas para fins de isenção da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção, podendo este(a) responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.4.** O(A) candidato(a) que não comprovar as condições constantes do item 3.1 e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 3.2.6 terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- 3.5.** Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 3.5.1.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2.5 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, não terá a solicitação de gratuidade analisada.
- 3.5.2.** Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.6.** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 3.7.** A Comissão Organizadora do Concurso Público reserva-se o direito de solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação dos originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido em caso de não atendimento.
- 3.8.** As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo ele(a) cível e criminalmente por seu teor.
- 3.9.** Os resultados dos pedidos de gratuidade têm previsão de publicação nos sites **www.guarulhos.sp.gov.br** e **www.ibamsp-concursos.org.br** no dia **22/09/2026**.
- 3.9.1.** O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).
- 3.10.** O(A) candidato(a) que tiver o pedido de gratuidade indeferido e queira participar deste Concurso Público deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, imprimir o boleto bancário até o dia **16/10/2026** e efetuar o pagamento até o dia **16/10/2026**.
- 3.11.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo mediante acesso ao link "Área do Candidato", conforme o prazo e o procedimento previstos no Capítulo 14 – Dos Recursos deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 3.12.** O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado(a) "não inscrito(a)" e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **do dia 10/09/2026 até às 23h59min do dia 15/10/2026 (horário de Brasília)**, e, para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá:
- 4.1.1.** acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 4.1.2.** localizar, no site, o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;
 - 4.1.3.** clicar em "Inscrição Online";
 - 4.1.4.** ler na íntegra e atentamente este Edital e seus Anexos;
 - 4.1.5.** preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
 - 4.1.6.** encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta, sem filtros ou qualquer tipo de efeitos.
 - 4.1.7.** conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.8.** caso seja do interesse do(a) candidato(a) solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, obedecer ao estabelecido no Capítulo 3;
 - 4.1.9.** efetuar o pagamento da inscrição.

- 4.1.10.** Para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) poderá valer-se das opções abaixo, desde que observadas as instruções deste Edital:
- 4.1.10.1.** pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.10.2.** pagamento via PIX;
 - 4.1.10.3.** pagamento via cartão de crédito.
- 4.1.11. Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o(a) candidato(a) deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia **16/10/2026**, observadas a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.
- 4.1.12.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na Área do Candidato.
- 4.1.12.1.** No próprio boleto de pagamento das inscrições, o(a) candidato(a) terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico ou do código de pagamento, que o(a) direcionará para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.1.13.** No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o(a) candidato(a) poderá fazer a opção de "pagamento via PIX", obtendo o código respectivo para a operação.
- 4.1.14.** Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, recomenda-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.15. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em supermercados, lojas e casas lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.16. PARA PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO:** O(A) candidato(a) poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:
- 4.1.16.1.** Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";
 - 4.1.16.2.** Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento";
 - 4.1.16.3.** Na tela seguinte aparecerão as operadoras credenciadas, e o(a) candidato(a) deverá indicar:
 - 4.1.16.3.1.** Nome do titular como está no cartão;
 - 4.1.16.3.2.** Número do cartão de crédito;
 - 4.1.16.3.3.** O código de segurança (CVV);
 - 4.1.16.3.4.** Mês e ano de validade (MM/AAAA).
 - 4.1.16.4.** Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".
- 4.1.17.** Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito **até as 23h59 do dia 15/10/2026, último dia do período de inscrições.**
- 4.1.18.** O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **15/10/2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
- 4.1.19.** Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.
- 4.1.20.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente, antes da data efetiva de vencimento.
- 4.1.21.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.22.** O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, e o consequente crédito na conta do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a inscrição não será considerada válida.

4.1.22.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.23. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo público, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes das estabelecidas neste Capítulo.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto, por meio do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas, o(a) candidato(a) deverá acessar o **site www.ibamsp-concursos.org.br** e, no link "Área do Candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. Para tanto, é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.

4.2.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM pelo e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições, por meio de solicitação ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM pelo e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.2.4. O e-mail enviado ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada ou à solicitação efetuada.

4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais, especialmente idade, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br** nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.1. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibilizam postos de acesso à Internet em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.4.2. Esses programas são gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.4.3. Para utilizar os equipamentos, o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, este alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, no Decreto Municipal nº 23.704/2006 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público a candidatos(as) com deficiência, observada a ordem de classificação, conforme quantitativo indicado no Anexo I deste Edital.

5.1.2. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item 5.1.1 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas, conforme o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

5.1.3. Os(As) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.4. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, no art. 1º-C da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, bem como o(a) portador(a) de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

5.3. Ao(À) candidato(a) abrangido(a) pela legislação mencionada no item 5.2 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo público ao qual concorre.

5.4. O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo público especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme as orientações que seguem:

5.5.1.1. acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), e realizar o envio do laudo médico por meio digital (upload);

5.5.1.2. o laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;

5.5.1.3. salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível;

5.5.1.4. somente os laudos de candidatos(as) cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade, devendo, para tanto, o laudo registrar a irreversibilidade da deficiência;

5.5.1.5. o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso quando necessário, com tamanho de até 1 MB por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

5.5.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o previsto neste Edital, não será considerado(a) pessoa com deficiência.

5.5.2.2. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.5.3. Não será aceita a entrega condicional ou a complementação de documentos, nem a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

5.5.5. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no Certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado(a) apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado(a) pelo Município de Guarulhos.

5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo(a) fiscal ledor(a).

5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

- 5.8.** A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
- 5.9.** O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada, que deve observar o período de inscrições.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação ou limitação funcional do cargo público ou a concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O(A) candidato(a) com deficiência participará de todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14.** Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) no cargo público e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.14.1.** Por ocasião da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso Público, os(as) candidatos(as) com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão convocados(as) por uma ou por outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2.** Na forma da jurisprudência e dos precedentes do STJ e do STF (MS 31.715/DF e MS 30.861/DF) e da legislação municipal, na vigência do Concurso Público a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade da reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15.** Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau ou a compatibilidade da deficiência para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1.** O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão de a deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.
- 5.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do(a) candidato(a) com deficiência convocado(a) para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).
- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 5.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município de Guarulhos.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19.** A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 5.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato(a) com deficiência está prevista para publicação no dia **23/10/2026**, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.
- 5.20.1.** O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2.** O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AO SEXO FEMININO

- 6.1. Do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, 20% (vinte por cento) ficam reservadas a candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e do art. 10, § 2º da Lei Municipal nº 7.792, de 20 de dezembro de 2019.
- 6.2. A reserva de que trata este Capítulo incide sobre o total de vagas ofertadas, não havendo, neste Concurso Público, cargos ou provas segmentadas por sexo.
- 6.3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item 6.1 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.4. As candidatas do sexo feminino concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas de que trata este Capítulo, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de habilitação e de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação, ressalvados os parâmetros próprios de altura mínima e os índices do Teste de Aptidão Física.
- 6.5. A condição de candidata do sexo feminino, para fins da reserva de que trata este Capítulo, será aferida a partir do sexo constante do registro civil, informado pela candidata no formulário de inscrição, observado o disposto no item 2.12 deste Edital quanto ao tratamento por gênero e nome social durante a realização das provas.
- 6.6. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final, será feita em lista geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), e em listas especiais, entre as quais a das candidatas do sexo feminino.
- 6.7. As candidatas aprovadas dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência constarão da lista geral e da lista especial e serão convocadas pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro, não sendo computadas, nessa hipótese, para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 6.8. Durante o prazo de validade deste Concurso Público, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista geral e as listas especiais, de modo a assegurar o percentual de reserva previsto no item 6.1.
- 6.9. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento de candidata convocada para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pela candidata posteriormente classificada na lista especial.
- 6.10. Na hipótese de não haver candidatas do sexo feminino aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 6.11. A candidata que também se inscrever na condição de pessoa com deficiência concorrerá, cumulativamente, às vagas reservadas de que trata o Capítulo 5, desde que cumpra integralmente o procedimento ali previsto.
- 6.12. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeada para as vagas reservadas ao sexo feminino, permanecendo a candidata na lista geral, se estiver habilitada para tanto.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:
 - 7.1.1. **Prova Objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo público;
 - 7.1.2. **Investigação Social:** de caráter eliminatório, a fim de comprovar conduta ilibada e idoneidade moral do(a) candidato(a), na forma do Capítulo 10 deste Edital;
 - 7.1.3. **Exame Antropométrico:** de caráter eliminatório, para confirmação da exigência de altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se do sexo masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) se do sexo feminino, na forma do Capítulo 11 deste Edital;
 - 7.1.4. **Teste de Aptidão Física:** de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o condicionamento físico do(a) candidato(a) de acordo com as atribuições do cargo público, na forma do Capítulo 11 e do Anexo VI deste Edital;

7.1.5. Avaliação Psicológica: de caráter eliminatório, visando identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do(a) candidato(a) para o exercício do cargo público a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme o Anexo VIII – Perfil Psicológico;

7.1.6. Exames Médicos: de caráter eliminatório, compostos de exames laboratoriais e complementares, com a finalidade de verificar se o(a) candidato(a) goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo público a que concorre;

7.1.7. Exame Toxicológico: de caráter eliminatório, na forma do Capítulo 12 deste Edital.

7.2. As fases do Concurso Público observarão a seguinte ordem:

Fase	Etapas
1ª Fase	Prova Objetiva
2ª Fase	Início da Investigação Social Exame Antropométrico Teste de Aptidão Física
3ª Fase	Avaliação Psicológica Exames Médicos e Exame Toxicológico Término da Investigação Social

7.3. A Investigação Social iniciar-se-á a partir da publicação da lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva e encerrar-se-á antes da posse.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 29/11/2026.

8.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.1.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM reserva-se o direito de alocá-los(as) em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).

8.2. Havendo alteração da data prevista no item 8.1, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais tem previsão de serem divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no dia **17/11/2026**, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).

8.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 8.5.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 8.5.4.** O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na Área do Candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso, a publicação realizada no Diário Oficial do Município e a divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do Concurso Público.
- 8.6.** A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e constituir-se-á de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.7. A composição da prova objetiva e o conteúdo programático constam do Anexo III – Programas das Provas**
- 8.7.1. A aplicação da prova objetiva terá duração de três horas e meia, incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.**
- 8.8. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.**
- 8.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora, de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 8.10.** Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação e do Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 8.10.1.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para o fechamento dos portões.
- 8.10.2.** O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para o fechamento dos portões será automaticamente excluído(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 8.10.3.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, ainda que possua o respectivo porte, ou qualquer outro instrumento perfurocortante, dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 8.10.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda aplicação da prova em outra data, local ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.10.5.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as quatro de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 8.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independam da organização do Certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como sobre outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 8.11.1.** O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.11.2. A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Concurso Público.**
- 8.12.** Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o(a) identifique e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.12.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

- 8.12.2.** É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o Cartão de Convocação Individual (CCI) e o boleto bancário pago.
- 8.12.2.1.** O Cartão de Convocação Individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.12.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.12, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH, do RG e da CIN por meio de aplicativo oficial do emitente.
- 8.12.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 8.12.5.** Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.
- 8.12.6.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.12.6.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- 8.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM procederá à inclusão do(a) candidato(a) mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e o preenchimento de formulário específico.
- 8.13.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.13.2.** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.13.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso.
- 8.14.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como a sua autenticidade, solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.14.1.** Após a assinatura da lista de presença e o recebimento da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado(a) por um(a) fiscal.
- 8.15.** O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, os olhos, as orelhas ou o pescoço deverá apresentar justificativa médica, e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.16.** Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos(as) fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.17.** **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch) e qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.**
- 8.17.1.** Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

- 8.17.2.** Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 8.17, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo(a) fiscal e encaminhado à sala da coordenação, podendo o(a) candidato(a) retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 8.17.3.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este(a) utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 8.17.4.** É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.17.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.17.6.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes deixem esses pertences aos cuidados do(a) fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus(suas) usuários(as) durante a aplicação das provas.
- 8.18.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, visando garantir a segurança e a integridade do Certame, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e da saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.18.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.18.2.** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos(as) que tenham terminado as provas.
- 8.19.** Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.19.1.** Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.
- 8.20.** Na prova objetiva, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 8.20.1.** O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.20.2.** **As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável por eventuais erros cometidos.**
- 8.20.3.** **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 8.20.4.** O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.20.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.20.6.** O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.20.7.** A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.20.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 8.21.** O(A) candidato(a) deverá informar ao(à) fiscal de sua sala qualquer irregularidade no caderno de questões, na folha de respostas ou em qualquer outro material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

- 8.21.1.** Nos casos de eventual falta de caderno de questões ou de material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM tem a prerrogativa de entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.22.** O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao(à) fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 8.22.1.** Os(As) candidatos(as) só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.
- 8.22.2.** Somente será permitido ao(à) candidato(a) levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário do término da prova.
- 8.22.3.** O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo(a) candidato(a) e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no link "Área do Candidato".
- 8.22.4.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas ou que sair antes do horário previsto.
- 8.22.5. Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos(as), devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.22.6.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo(a) fiscal de sala.
- 8.23. DA CANDIDATA LACTANTE** – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante com maioria legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.23.1.** O(A) acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.23.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.23.3.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a). Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 8.23.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.23.5.** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.24.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, ressalvado o disposto no item 8.23.4.

9. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão pré-classificados(as) por ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.
- 9.2.** A composição da nota final do(a) candidato(a) na prova objetiva será obtida por meio da somatória dos pontos conseguidos em todas as disciplinas.
- 9.3. Serão considerados(as) habilitados(as) para as próximas fases deste Concurso Público (Exame Antropométrico, Teste de Aptidão Física, Investigação Social, Avaliação Psicológica, Exames Médicos e Exame Toxicológico) os(as) candidatos(as) que atenderem, simultaneamente, aos dois critérios abaixo:**
- a)** obtiverem nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 40.309/2023; e
- b)** estiverem posicionados(as) conforme a Tabela abaixo:

Cargo	Convocação para as demais fases
Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I	Estar entre os(as) 780 candidatos(as) com melhor nota dentre todos(as) os(as) candidatos(as), mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os(as) 20 candidatos(as) com melhor nota na lista dos(as) candidatos(as) com deficiência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre as 200 candidatas com melhor nota na lista de candidatas às vagas femininas, mais as empatadas na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

- 9.4.** Os(As) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão considerados(as) reprovados(as) e estarão, automaticamente, excluídos(as) deste Certame.
- 9.5.** Os(As) candidatos(as) que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com a alínea "b" do item 9.3, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, também serão considerados(as) reprovados(as) e estarão, automaticamente, excluídos(as) deste Certame.
- 9.6.** O Município de Guarulhos publicará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, em ordem decrescente da pontuação, em lista geral e em listas especiais, na forma dos Capítulos 5 e 6 deste Edital.

10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 10.1.** A investigação social, de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Guarda Civil Municipal de Guarulhos.
- 10.2.** A Investigação Social será realizada pelo Município de Guarulhos e verificará a idoneidade moral inatacável, apurada por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), no âmbito social, funcional, civil e criminal.
- 10.2.1.** A investigação social será realizada durante as fases deste Concurso Público para ingresso e posteriormente à nomeação do(a) servidor(a) no cargo de Guarda Civil Municipal, no período de estágio probatório, estendendo-se por toda a sua vida funcional na Guarda Civil Municipal, inclusive quando de designação para exercer funções de liderança ou de nomeação para ocupar cargos de livre provimento.
- 10.2.2.** Nos termos constantes do item 10.2.1 e a qualquer tempo, uma vez verificada conduta incompatível ou que não dignifique o perfil profissional do cargo de Guarda Civil Municipal, será o(a) candidato(a) excluído(a) deste Concurso Público por inaptidão.
- 10.3.** A investigação social correrá ao longo de toda a realização do certame, e não impedirá o andamento e a realização das demais fases.
- 10.4.** O(A) próprio(a) candidato(a) fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e responsabilizando-se pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele(a) apresentados durante as etapas deste Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicarão a sua reprovação e consequente eliminação deste Certame.
- 10.5.** Nesta etapa, o(a) candidato(a) preencherá formulário próprio e colará em sua capa 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros, recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do(a) candidato(a) vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- 10.5.1.** Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- 10.5.2.** CPF (sendo aceito o número do documento contido no RG);
- 10.5.3.** Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- 10.5.4.** Atestado de Antecedentes Criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico **www.poupatempo.sp.gov.br**);
- 10.5.5.** certidão (documento exigido somente para quem é servidor(a) público(a) civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando: sua atual situação disciplinar ou comportamento; se responde ou já respondeu a processo disciplinar; se responde ou já respondeu a procedimento disciplinar; e punições sofridas;
- 10.5.6.** certidão (documento exigido somente para quem foi servidor(a) público(a) civil ou militar) expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando: comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado(a) ou licenciado(a); se respondeu processo administrativo; se respondeu processo disciplinar; e punições sofridas;
- 10.5.7.** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- 10.5.8.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
- 10.5.9.** Certidão de nascimento ou casamento.
- 10.6.** Esta etapa é realizada por força de legislação que estabelece a apuração da conduta e da idoneidade do(a) candidato(a), ou seja, a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
- 10.7.** A avaliação pauta-se nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Guarulhos.
- 10.8.** A avaliação será realizada com o intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do(a) candidato(a), nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Guarulhos, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato(a):
 - 10.8.1.** alcoólatra ou alcoolista;
 - 10.8.2.** toxicômano(a) ou drogadicto(a);
 - 10.8.3.** possuidor(a) de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
 - 10.8.4.** possuidor(a) de registro policial nas condições de averiguado(a), autor(a) ou indiciado(a), desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
 - 10.8.5.** envolvido(a) com a prática de contravenção penal;
 - 10.8.6.** envolvido(a) com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
 - 10.8.7.** envolvido(a) com a exploração de atividade ligada à prostituição;
 - 10.8.8.** envolvido(a) com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
 - 10.8.9.** envolvido(a) com a incitação ou prática de atos de perturbação do sossego;
 - 10.8.10.** envolvido(a) com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
 - 10.8.11.** autor(a) de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
 - 10.8.12.** autor(a) de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
 - 10.8.13.** que mantenha relação de amizade, convivência ou convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançados à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
 - 10.8.14.** envolvido(a) em infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando à exclusão social;

- 10.8.15.**possuidor(a) de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
 - 10.8.16.**contumaz em cometer atos de indisciplina;
 - 10.8.17.**envolvido(a) em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
 - 10.8.18.**possuidor(a) de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou a confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Guarulhos;
 - 10.8.19.**contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado(a) ou flagrado(a) cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
 - 10.8.20.**com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
 - 10.8.21.**frequentador(a) de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos(às) integrantes da Guarda Civil Municipal de Guarulhos;
 - 10.8.22.**possuidor(a) de comportamento que atente contra a organização, a hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
 - 10.8.23.**possuidor(a) de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo(a) candidato(a);
 - 10.8.24.**possuidor(a) de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
 - 10.8.25.**possuidor(a) de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
 - 10.8.26.**demitido(a) por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - 10.8.27.**demitido(a) de cargo público, no exercício da função, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
 - 10.8.28.**em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenha utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
 - 10.8.29.**possuidor(a) de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
 - 10.8.30.**excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
 - 10.8.31.**inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé em descumprir obrigações legítimas;
 - 10.8.32.**que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do formulário desta etapa.
- 10.9.** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos formulários da etapa de Investigação Social implicam a reprovação do(a) candidato(a) nesta etapa e sua consequente exclusão deste Certame.
- 10.10.** Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da etapa de Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do(a) candidato(a) a ingresso na Guarda Civil Municipal de Guarulhos, ele(a) próprio(a) isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Administração deste Concurso Público resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento aos incisos X e XXXIII do artigo 5º e ao inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 10.11.** Após a entrega da documentação devida pelo(a) candidato(a) e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados que envolvam diretamente a pessoa do(a) candidato(a), este(a) deverá de imediato informar por escrito à Administração deste Concurso Público, devendo anexar, nos casos em que houver, cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

- 10.12.** A Investigação Social, de carácter eliminatório, resultará no conceito de Apto(a) ou Inapto(a) e iniciar-se-á a partir da publicação da lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, sendo avaliados(as) somente os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número estabelecido na Tabela constante do item 9.3, alínea "b", encerrando-se antes da posse.
- 10.13.** Os (As) candidatos(as) que se enquadrarem nas posições acima mencionadas serão convocados(as) por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 10.14.** O Município de Guarulhos publicará o resultado da pesquisa de vida pregressa e investigação social apenas dos(as) candidatos(as) considerados(as) Aptos(as).
- 10.15.** Será assegurado ao(à) candidato(a) Inapto(a) conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 10.16.** A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários à comprovação de dados ou ao esclarecimento de fatos e situações envolvendo o(a) candidato(a).
- 10.17.** Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação, que será divulgado no site **www.guarulhos.sp.gov.br**, no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, como subsídio, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**).

11. DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 11.1.** A convocação para o Exame Antropométrico e para o Teste de Aptidão Física será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos (**www.guarulhos.sp.gov.br**) e disponibilizada, como subsídio, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), devendo o(a) candidato(a) observar, total e atentamente, no que couber, o disposto neste Capítulo, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.1.1.** Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a realização do Teste de Aptidão Física será realizada, pela organizadora, filmagem com reprodução de imagem e som, com a finalidade exclusiva de avaliação do Teste de Aptidão Física. Nesse sentido, caberá à organizadora, e somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o material coletado em imagem e som, resguardando a todos(as) os(as) participantes o devido sigilo e o respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.
- 11.2.** A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme o item 11.1 deste Capítulo.
- 11.2.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do Teste de Aptidão Física fora dos locais, datas e horários estabelecidos no Edital de Convocação.
- 11.3.** Serão convocados(as) para o Exame Antropométrico e para o Teste de Aptidão Física os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, na forma do item 9.3 deste Edital.
- 11.4.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá:
- 11.4.1.** comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, não havendo segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência;
- 11.4.2.** apresentar documento de identidade, conforme previsto neste Edital;
- 11.4.2.1.** O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos previstos neste Edital não realizará o Teste de Aptidão Física, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.
- 11.4.3.** assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico determinada no item 11.4.4 deste Capítulo;

- 11.4.4.** entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde, de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o(a) candidato(a) está APTO(A) para realizar o teste de aptidão física deste Concurso Público, contendo local, data, nome e número do CRM do(a) profissional médico(a) que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, impresso eletrônico ou dados manuscritos legíveis, acompanhados da respectiva assinatura, conforme o modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 11.4.5.** O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do(a) candidato(a) para a realização do Teste de Aptidão Física.
- 11.4.6.** O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado ou condição de saúde do(a) candidato(a) para a execução dos testes propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do(a) médico(a) ao(à) candidato(a) para realizar o Teste de Aptidão Física.
- 11.4.6.1.** A não apresentação do atestado médico impedirá que o(a) candidato(a) participe do Teste de Aptidão Física, sendo considerado(a) eliminado(a) deste Concurso Público.
- 11.4.6.2.** O atestado médico aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao(à) candidato(a) em hipótese alguma.
- 11.4.6.3.** O atestado médico não aceito pela banca examinadora será devolvido ao(à) candidato(a), que será informado(a) da razão da recusa.
- 11.4.6.4.** O(A) candidato(a) que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo considerado(a) eliminado(a) deste Concurso Público.
- 11.5.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados para a prática desportiva, ou seja, calça, calção, corsário, agasalho, bermuda com tecido esportivo ou térmico, camiseta, meia e tênis ou sapatilhas esportivas.
- 11.6. DO EXAME ANTROPOMÉTRICO** – Ao início da aplicação do Teste de Aptidão Física será aferida a altura do(a) candidato(a), prevista nas exigências constantes da Tabela do Anexo I deste Edital.
- 11.6.1.** A aferição da altura exigida para o cargo público será realizada antes dos testes de aptidão física, com o(a) candidato(a) descalço(a), descoberto(a) e sem meias.
- 11.6.2.** A aferição da altura será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.
- 11.6.3.** O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada a altura mínima exigida, para confirmação da medida aferida.
- 11.6.4.** O(a) candidato(a) que não tiver a altura mínima exigida conforme a Tabela do Anexo I deste Edital será considerado(a) eliminado(a) deste Concurso Público por falta de cumprimento aos requisitos de ingresso.
- 11.7.** O(A) candidato(a) que não atender ao disposto nos itens 11.1 a 11.6 e seus subitens não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, consequentemente, eliminado(a) deste Concurso Público.
- 11.8.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao(à) candidato(a) que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, àquele(a) que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.
- 11.9.** O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.
- 11.10.** A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes, bem como alterar a data de sua aplicação, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos(as) candidatos(as) e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os(as) candidatos(as) realizarão todos os testes desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

- 11.11.** Na aplicação dos testes não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo(a) candidato(a) e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 11.12.** Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como luvas, faixas, joelheiras e similares.
- 11.13.** Quaisquer anormalidades observadas com os(as) candidatos(as) durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Comissão Aplicadora.
- 11.14.** Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e similares, que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos(as) candidatos(as), não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 11.15.** Os testes a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são os descritos a seguir, observados os parâmetros diferenciados por sexo constantes do Anexo VI deste Edital:
- 11.15.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO** (candidatos do sexo masculino) – O(A) avaliado(a) deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do(a) avaliador(a), deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo de 90 graus, e retornar à posição inicial, contando-se desta forma como uma execução correta, repetidamente, até o tempo de término da prova de 60 segundos. Execuções incorretas ou incompletas não serão computadas. Durante a execução dos movimentos o(a) avaliado(a) deverá permanecer com a coluna ereta, os joelhos estendidos e os pés unidos durante todo o tempo do teste. Caso o(a) avaliado(a) encoste qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.
- 11.15.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO** (candidatas do sexo feminino) – A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, mantendo alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos por sua vez, permanecerão apoiados no solo e os pés suspensos e cruzados. Ao sinal do(a) avaliador(a), deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo de 90 graus, e retornar à posição inicial, contando-se desta forma como uma execução correta, repetidamente, até o tempo de término da prova de 60 segundos. Execuções incorretas ou incompletas não serão computadas. Caso a avaliada encoste qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos e os joelhos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.
- 11.15.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL** – O(A) avaliado(a) adotará como Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente, repetidamente, até o tempo de término da prova de 60 segundos. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação direto ao Avaliador. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.
- 11.15.4. CORRIDA DE 50 METROS** – O(A) avaliado(a) adotará como posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.
- 11.15.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS** – O(A) avaliado(a) na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro, um silvo longo através de apito sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

- 11.16.** O Município de Guarulhos publicará no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgará, como subsídio, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), na respectiva página do Concurso Público:
- 11.16.1.** lista nominal dos(as) candidatos(as) considerados(as) "APTOS(AS)" no Teste de Aptidão Física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, números de documento de identificação e as notas dos testes; e
 - 11.16.2.** lista, em ordem de número de inscrição, dos(as) candidatos(as) considerados(as) "INAPTOS(AS)" no Teste de Aptidão Física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, números de documento de identificação e as notas dos testes.
- 11.17.** Para cada teste do Teste de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo os padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme as tabelas de pontuação constantes do Anexo VI deste Edital.
- 11.18.** A nota final do Teste de Aptidão Física (NTAF) será igual à soma das notas obtidas nos 04 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula: $NTAF = P1 + P2 + P3 + P4$, onde: P1 = nota obtida na flexo-extensão de cotovelos; P2 = nota obtida na resistência abdominal; P3 = nota obtida na corrida de 50 metros; P4 = nota obtida na corrida em 12 minutos.
- 11.19.** Será considerado(a) apto(a) nesta fase o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 200 (duzentos) pontos.
- 11.20.** Será considerado(a) inapto(a) no Teste de Aptidão Física e estará eliminado(a) deste Certame o(a) candidato(a) que:
- 11.20.1.** obtiver nota inferior a 200 (duzentos) pontos;
 - 11.20.2.** obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em quaisquer dos testes;
 - 11.20.3.** não realizar um ou mais testes;
 - 11.20.4.** não apresentar o atestado médico conforme estabelecido neste Edital;
 - 11.20.5.** não se apresentar com os trajes estabelecidos neste Edital;
 - 11.20.6.** ausentar-se do local das provas sem a autorização do(a) fiscal;
 - 11.20.7.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 11.20.8.** utilizar-se de boné, chapéu ou de qualquer outro material que não seja estritamente necessário.
- 11.21.** A nota final obtida no Teste de Aptidão Física será somada à nota da prova objetiva.
- 11.22.** Os(As) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) na prova objetiva e não convocados(as) para o Teste de Aptidão Física, bem como os(as) candidatos(as) ausentes no Teste de Aptidão Física, serão excluídos(as) deste Concurso Público.

12. DAS CONVOCAÇÕES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAME MÉDICO E EXAME TOXICOLÓGICO

- 12.1.** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, após aprovação do(a) candidato(a) na realização da prova objetiva, da avaliação de aptidão física, da avaliação psicológica, da investigação social, do exame médico e do exame toxicológico.
- 12.2.** Da convocação para realização da Avaliação Psicológica, Exame Médico e Toxicológico:
- 12.2.1.** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecida a ordem das listas classificatórias, que será emitida após a avaliação do Teste de Aptidão Física, será feita por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 12.3. Da Avaliação Psicológica:**
- 12.3.1.** O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, a ser aplicado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do(a) candidato(a), a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma de fogo em conformidade com o disposto na legislação vigente.
 - 12.3.2.** A aptidão psicológica para o cargo de Guarda Civil Municipal será atestada por Psicólogo(a) regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
 - 12.3.3.** O(A) candidato(a) considerado(a) "Não Apto(a)" na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.

- 12.3.4.** O motivo da “Não Aptidão” ao perfil profissiográfico somente será informado ao(à) candidato(a) ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido ao Município de Guarulhos, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.
- 12.3.5.** A “não aptidão” nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do(a) candidato(a).
- 12.3.6.** Nenhum(a) candidato(a) inapto(a) será submetido(a) a novo exame ou prova.
- 12.3.7.** Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.
- 12.3.8.** Os(As) candidatos(as) considerados(as) “não aptos(as)” serão identificados(as) apenas pelos respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 12.3.9.** Além das situações descritas neste capítulo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que:
- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) lançar mão de meios ilícitos;
 - c) não devolver integralmente o material recebido;
 - d) for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, e
 - e) utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.
- 12.3.9.1.** Os protocolos, folhas de respostas, cadernos, crivos de correção, registros técnicos e demais materiais decorrentes da aplicação dos instrumentos psicológicos permanecerão sob guarda e responsabilidade dos profissionais de Psicologia responsáveis pela avaliação, não sendo objeto de encaminhamento à Administração ou a terceiros(as), nos termos da Resolução CFP nº 06/2019.

12.13.10. O Município de Guarulhos publicará o resultado da avaliação psicológica.

12.13.11. O resultado da avaliação psicológica realizada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM será encaminhado ao Comando da Guarda Civil Municipal, para adoção das providências administrativas pertinentes junto à Polícia Federal, mediante documento psicológico conclusivo, contendo o resultado APTO ou INAPTO, observada a regulamentação aplicável à avaliação psicológica para fins de manuseio de arma de fogo.

12.4. Do Exame Médico e Toxicológico:

- 12.4.1.** Obedecida a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) a exames médicos de saúde, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 12.4.2.** O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 12.4.3.** O(A) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no exame médico será eliminado(a).
- 12.4.4.** No exame médico, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do(a) candidato(a), que serão realizados às expensas do(a) candidato(a).
- 12.4.5.** O exame toxicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo(a) candidato(a) à Guarda Civil Municipal, tem por finalidade detectar o consumo de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) em um determinado período. O(A) próprio(a) candidato(a) realizará e fornecerá exame para tal finalidade. Os exames ocorrerão às expensas do(a) candidato(a).
- 12.4.6.** O(A) candidato(a) deverá apresentar Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (ETLJD), realizado em laboratório especializado, mediante análise de amostra biológica de cabelos ou pelos corporais, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, destinado à detecção do uso de substâncias psicoativas, conforme os protocolos laboratoriais vigentes, cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico. O exame será realizado às expensas do(a) candidato(a).

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1.** A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela soma da nota da prova objetiva com a nota final do Teste de Aptidão Física, observado o disposto no item 11.21 deste Edital.
- 13.2.** Os(As) candidatos(as) habilitados(as) em todas as fases serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final.
- 13.3.** Serão emitidas as seguintes listas de classificação final: lista geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as); lista especial dos(as) candidatos(as) com deficiência; e lista especial das candidatas do sexo feminino.

- 13.3.1.** Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, será elaborada somente a lista geral e a lista especial das candidatas do sexo feminino.
- 13.4.** Na hipótese de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 13.6 deste Edital e, persistindo o empate, o sorteio previsto no item 13.7.
- 13.5.** O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 21.310/2001, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 40.309/2023.
- 13.6. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 40.309/2023:**
- 13.6.1.** o(a) de maior idade;
- 13.6.2.** o(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 13.6.3.** o(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 13.6.4.** o(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- 13.6.5.** o(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática; e
- 13.6.6.** o(a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, observado o disposto no item 2.14 deste Edital.
- 13.7.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 13.6, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 40.309/2023.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e os resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e demais fases) será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 40.309/2023.**
- 14.2.** Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.
- 14.3.** Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:
- a)** dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas;
- b)** referente à Investigação Social: protocolar requerimento na Secretaria de Gestão do Município de Guarulhos, à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8h às 16h.
- 14.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.5.** Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.
- 14.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 14.7.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.8.** Somente serão aceitos recursos interpostos conforme o disposto no item 14.3, alíneas "a" e "b".
- 14.8.1.** Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 14.9.** Será liminarmente indeferido o recurso que: a) não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação; b) for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso; c) for interposto por via diferente da especificada neste Capítulo; d) apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário; e) tiver fundamentação que não corresponda à questão recorrida; f) tiver teor que desrespeite a Banca Examinadora; g) for interposto contra terceiros; h) for coletivo.
- 14.10.** A Comissão deste Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 14.11.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

- 14.12.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 14.12.1.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido.
- 14.12.2.** Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 14.12.3.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 14.13.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.14.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa, ou ainda poderá haver a sua desclassificação.
- 14.15.** A decisão do recurso será divulgada, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela Internet, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 14.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 15.1.** A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado no site www.guarulhos.sp.gov.br.
- 15.2.** O contato realizado pelo Município de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar, pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos, a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 15.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso Público, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).
- 15.4.** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e às condições dispostas no item 2.4 deste Edital.
- 15.5.** A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não o(a) isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 15.6.** O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a), nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 40.309/2023.
- 15.7.** O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos previstos ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
- 15.8.** Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.
- 15.9.** Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo público quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste Concurso Público e que ainda haja vagas remanescentes em aberto.

- 15.10.** A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas expectativa de direito e preferência na nomeação, reservando-se ao Município de Guarulhos o direito de nomear os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com estrita observância da ordem de classificação.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 16.1.** O Curso de Formação de Guardas Civis Municipais tem como objetivo formar os(as) candidatos(as) com os conhecimentos e habilidades necessários à assunção do cargo público.
- 16.2.** Dada a posse no cargo público e por ocasião do início de exercício, os(as) ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal serão matriculados(as) em curso de formação técnico-profissional e de capacitação física, destinado à aquisição de conhecimentos e condições necessários ao desempenho das respectivas atribuições, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 40.309/2023.
- 16.3.** O curso de formação e capacitação física, que integra a fase do estágio probatório, será ministrado pela Guarda Civil Municipal, nos termos de decreto regulamentar, concomitantemente com o exercício e as atribuições do cargo público.
- 16.4.** A não obtenção do aproveitamento técnico-profissional ou da capacitação física, considerados necessários para o exercício do cargo público, ou o não atingimento da frequência mínima, acarretará a reprovação no curso de formação e capacitação física e a exoneração do(a) servidor(a) no interesse do serviço público, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 40.309/2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.1.1.** A aceitação dos termos deste Edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 17.2.** Não será proibido o ingresso do(a) candidato(a) que possuir tatuagem(ns), exceto nas seguintes condições, quando expressem violação aos valores constitucionais:
- 17.2.1.** ideologias terroristas e/ou extremistas;
 - 17.2.2.** manifestações contrárias às instituições democráticas;
 - 17.2.3.** símbolos ou siglas que ofendam as corporações de segurança;
 - 17.2.4.** incitação à violência e/ou à criminalidade;
 - 17.2.5.** incentivo à discriminação ou preconceito de raça, gênero, religião ou qualquer outra forma de intolerância;
 - 17.2.6.** ideia ou ato libidinoso.
- 17.3.** Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 21.310/2001, o presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.
- 17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 17.5.** O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 17.6.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Certame, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:
- 17.6.1.** apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 17.6.2.** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 17.6.3.** apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

- 17.6.4.** não apresentar o documento que bem o(a) identifique;
 - 17.6.5.** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
 - 17.6.6.** ausentar-se do local antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
 - 17.6.7.** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 17.6.8.** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido(a) a detector de metais;
 - 17.6.9.** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 17.6.10.** for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
 - 17.6.11.** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares;
 - 17.6.12.** fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros, ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - 17.6.13.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 17.7.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na prova deste Concurso Público.
- 17.8.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 17.9.** A inexistência das afirmativas, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição, da prova ou da nomeação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 17.10.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais, inclusive as convocações para as provas e exames, divulgadas no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 17.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por solicitações não recebidas em quaisquer fases do Certame por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso ou quaisquer outros fatores externos de ordem física ou técnica.
- 17.12.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ou, após a finalização do Concurso Público, ao Município de Guarulhos, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.
- 17.13.** Os(As) aposentados(as) em emprego, função ou cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão nomeados(as), mediante aprovação neste Concurso Público, se os cargos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente que indique o tipo de aposentadoria.
- 17.14.** O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a); d) correspondência recebida por terceiros.
- 17.15.** O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM eximem-se das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como de objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

- 17.16.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a), ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 17.17.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar, pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos, as eventuais retificações.
- 17.18.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até o segundo dia útil após a sua publicação na forma do capítulo “Dos Recursos”.
- 17.19.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 17.20.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 17.21.** As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
- 17.22.** O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 17.23.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 17.24.** Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público, e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 17.25.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 17.26.** Durante a realização das provas e/ou procedimentos deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som, pelo(a) candidato(a), por seus familiares ou por quaisquer outras pessoas estranhas a este Certame. Caso haja necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora, caberá ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 17.27.** Fica estabelecido, por este Edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarulhos, 09 de setembro de 2026.

Evandro Malecka Monteiro
Secretário de Gestão em exercício

MEMBROS DA COMISSÃO:

Adjomar Sousa da Silva
Anderson Ribeiro
Arnaldo de Jesus Torres
Bruna Regina Teixeira
Elcio Luiz Armando Garcia
Eric Kiyoshi Mochizuki Hara
Francisco Borotta da Silva
Henrique Sequeira da Silva Ribeiro
Lucas Queiroz da Silva Alves Simões
Marcelo Guedes de Andrade
Messias Pires de Carvalho
Nathalia Cavalcante Silva
Ricardo Beserra Gentil
Silvana Lucia Lins de Oliveira Santos

ANEXO I – TABELA DO CARGO PÚBLICO

Concurso Público nº 09/2026-SGE01

	Descrição
Nº do Concurso	2734
Cargo Público	Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I
Total de Vagas	200
Vagas para ampla concorrência	150
Vagas reservadas a pessoas com deficiência (1)	10
Vagas reservadas a pessoas do sexo feminino (2)	40
Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Ensino Médio completo, ser portador(a) da CNH – categoria "B" ou superior, válida. Se do sexo masculino, ter, no mínimo, descalço e descoberto, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura. Se do sexo feminino, ter, no mínimo, descalça e descoberta, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura. 40 horas semanais
Salário (R\$)	2.445,06
Taxa de Inscrição (R\$)	89,00

(1) A reserva de vagas a pessoas com deficiência observa o disposto no Capítulo 5 deste Edital.

(2) A reserva de vagas ao sexo feminino observa o disposto no Capítulo 6 deste Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

(conforme legislação em vigor)

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS CATEGORIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – INDEPENDENTES DAQUELAS CABÍVEIS A CADA CATEGORIA

- I –** atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização, conforme constante do Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal;
- II –** obedecer às normas de segurança;
- III –** operar armamentos utilizados pela Corporação, veículos automotores ou não, sejam terrestres, voadores ou aquáticos, equipamentos diversos, sistemas de comunicação e informática, bem como outros recursos tecnológicos de gravação de som e imagem, de comunicação, de deslocamento ou quaisquer outros destinados ao emprego pela Guarda Civil Municipal, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- IV –** proteger bens, logradouros públicos, instalações e serviços do Município onde e quando se fizer necessário, observados os limites legais;
- V –** prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- VI –** atuar, uniformizado e armado, de forma preventiva e permanente, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, logradouros, serviços e instalações municipais;
- VII –** exercer as competências de agente de trânsito que lhe forem conferidas por lei ou instrumentos por essa permitidos;
- VIII –** exercer o poder de polícia administrativa nas demais atividades e competências do Município, de forma subsidiária aos demais agentes ou órgãos competentes, sempre observada a formação específica, evitando que o serviço público sofra solução de continuidade;
- IX –** cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, atuando diretamente, quando o caso exigir, até a chegada dos órgãos competentes, dentro dos conhecimentos capacitados pela Corporação;
- X –** atender de forma direta e imediata as ocorrências de sua competência ou prestá-lo de forma indireta, acionando os órgãos competentes e garantindo o apoio necessário;
- XI –** encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XII –** executar atividades de orientação e prestação de informações aos integrantes da Corporação e ao público em geral, atentando-se, sempre, aos preceitos de urbanidade;
- XIII –** manifestar-se em todas as documentações pertinentes ao serviço da Guarda Civil Municipal que por qualquer razão se fizer necessário, por força de lei, decreto, portaria ou outras formas de normatização ou determinação de superior hierárquico, salvo em processo administrativo disciplinar contra si, parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro, quando lhe será facultativo fazê-lo;
- XIV –** cumprir as ordens em vigor e atender às convocações legais;
- XV –** prevenir, fiscalizar e reprimir a degradação e a poluição ambiental em todo o território municipal e onde se fizer necessário, observados os limites legais;
- XVI –** exercer a função de encarregado de viatura, nos limites de suas respectivas atribuições;
- XVII –** participar de atividades de aperfeiçoamento ou formação profissional promovidas ou custeadas pela municipalidade, nos horários disponibilizados pela Corporação ou mesmo fora deles quando voluntário;
- XVIII –** apoiar, de pronto, os demais guardas civis municipais nas situações decorrentes da função, sempre e no que for necessário;
- XIX –** incentivar o espírito de equipe, participar ativamente no cumprimento dos serviços e assumir tarefas no auxílio de seus companheiros;
- XX –** participar de eventos e operações promovidos pela Guarda Civil Municipal ou em que esta participe em conjunto com outros órgãos;
- XXI –** zelar pela conservação e boa utilização de todos os bens e materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta, bem como pela economia interna, de forma a diminuir os custos administrativos e operacionais, prevenindo, evitando ou minimizando danos a bens, instalações e serviços públicos e particulares, observadas as exceções legais;
- XXII –** agir de forma solidária com colegas em serviço, auxiliando-os diretamente, caso estes estejam impossibilitados de fazê-lo, ou indiretamente, nos casos em que houver possibilidade, observadas as determinações superiores e exceções legais;

- XXIII** – executar atividades administrativas e serviços de instrutor na Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal ou em outro local, quando se fizer necessário, depois de cumpridas as determinações legais e a qualificação técnica profissional ou acadêmica;
- XXIV** – assessorar diretamente o superior hierárquico em todos os assuntos de sua responsabilidade e competência, observando sempre o bom funcionamento da Corporação, sua finalidade e o bem comum;
- XXV** – lidar com animais em atividades diversas;
- XXVI** – fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;
- XXVII** – fiscalizar a limpeza urbana concernente ao descarte irregular de resíduos nas vias e logradouros urbanos;
- XXVIII** – fiscalizar no que diz respeito à fixação de cartazes na área urbana;
- XXIX** – fiscalizar quanto à pichação na paisagem urbana.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NÍVEL I, CATEGORIA 1 – 3ª CLASSE

- a)** realizar, sob supervisão, atividades indicadas para sua formação;
- b)** executar, sob supervisão, as atribuições do Guarda Civil Municipal, Nível I, Categoria 2, 2ª Classe.

ANEXO III – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público nº 09/2026-SGE01

Área de Conhecimento	Número de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	5	2	10
Informática	5	2	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	40	-	100

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; identificação do tema, finalidade, informações explícitas e implícitas e relações entre as partes do texto; inferência de sentidos; coesão e coerência textual; significação de palavras e expressões no contexto; sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal; tempos e modos verbais; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego da crase; colocação pronominal; estrutura da oração e do período; coordenação e subordinação; relações lógico-discursivas estabelecidas por conjunções, preposições, pronomes e advérbios; reescrita de frases e períodos, preservando-se o sentido e a correção gramatical; adequação da linguagem à norma-padrão e às situações de comunicação.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, racionais e reais; frações e números decimais; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; resolução de situações-problema; equações do primeiro grau e sistemas simples de equações; grandezas e medidas de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; média aritmética simples; interpretação de tabelas e gráficos; sequências numéricas e padrões; relações lógicas entre pessoas, lugares, objetos e acontecimentos; análise de informações e condições; raciocínio sequencial; organização, ordenação, associação e exclusão de possibilidades; resolução de problemas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de informática; hardware, software e dispositivos periféricos; sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11: área de trabalho, configurações básicas, recursos de acessibilidade, criação, cópia, movimentação, renomeação, exclusão, recuperação, organização e pesquisa de arquivos e pastas; editores de texto: criação, edição, formatação, revisão, impressão e salvamento de documentos; planilhas eletrônicas: células, linhas, colunas, fórmulas e funções básicas, classificação, filtros, tabelas e gráficos; apresentações: criação, edição, formatação e exibição; correio eletrônico: envio, recebimento, organização de mensagens e anexação de arquivos; Internet: navegadores, endereços eletrônicos, links, mecanismos de busca, downloads e uploads; armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem; arquivos em formato PDF; segurança da informação: senhas, autenticação, cópias de segurança, malware, phishing, engenharia social, fraudes eletrônicas, privacidade, proteção e compartilhamento seguro de informações; uso ético e seguro dos recursos de tecnologia da informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: artigos 5º, 6º e 144. CÓDIGO PENAL: artigos 121 a 129; 146 a 150; 155 a 159; e 312 a 327. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: capítulo sobre Prisão em Flagrante (artigos 301 a 310). LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244-B). LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DA PESSOA IDOSA): Disposições Preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108). LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (artigos 6º ao 11); Dos Crimes e das Penas (artigos 12 ao 21). LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA): artigos 1º ao 7º. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE). LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS). LEI MUNICIPAL Nº 7.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. LEI FEDERAL Nº 13060 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DECRETO 12341 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 (Regulamenta a Lei nº 13.060 para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo). LEI MUNICIPAL 8361 de 4 de JULHO DE 2025: artigos 166 a 170 (DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL). DECRETO MUNICIPAL Nº 44264 DE 3 DE JULHO DE 2026. (https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2026/44264decr.pdf).

ANEXO IV

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EM CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº /

Eu, _____ Portador (a) do R.G. nº _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto Municipal nº _____ à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no capítulo 3 do edital e nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 25.064/2008.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que até o momento desta declaração não possuo renda superior a 2 (dois) salários mínimos por meio de exercício regular de qualquer atividade de trabalhador(a) autônomo(a).

Obs.: O(A) candidato(a) tem ciência de que, na eventualidade de declaração falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará a perda da gratuidade, bem como a exclusão do Concurso Público.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

2 (duas) testemunhas (obrigatório):

Assinatura 1: _____

Nome completo: _____

Identidade (RG): _____

Assinatura 2: _____

Nome completo: _____

Identidade (RG): _____

1. A declaração tem validade apenas para este Concurso Público.
2. Não será aceita declaração em que falte a assinatura do(a) candidato(a) ou de qualquer testemunha.

ANEXO VI – ÍNDICES DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Tabela 1 – Candidatas do sexo feminino

FEMININO							
Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
12'00 ou mais	0,00	1899 ou menos	0,00	24 ou menos	0,00	14 ou menos	0,00
De 11'00 a 11'99	50,00	De 1900 a 1949	50,00	25	50,00	15	50,00
De 10'00 a 10'99	60,00	De 1950 a 1999	52,50	26	53,20	16	53,20
De 9'00 a 9'99	70,00	De 2000 a 2049	55,00	27	56,50	17	56,50
De 8'00 a 8'99	80,00	De 2050 a 2099	57,50	28	59,80	18	59,80
De 7'00 a 7,99	90,00	De 2100 a 2149	60,00	29	63,10	19	63,10
De 6'00 a 6'99	100,00	De 2150 a 2199	62,50	30	66,40	20	66,40
		De 2200 a 2249	65,00	31	69,70	21	69,70
		De 2250 a 2299	67,50	32	73,00	22	73,00
		De 2300 a 2349	70,00	33	76,30	23	76,30
		De 2350 a 2399	72,50	34	79,60	24	79,60
		De 2400 a 2449	75,00	35	83,00	25	83,00
		De 2450 a 2499	77,50	36	86,40	26	86,40
		De 2500 a 2549	80,00	37	89,80	27	89,80
		De 2550 a 2599	82,50	38	93,20	28	93,20
		De 2600 a 2649	85,00	39	96,60	29	96,60
		De 2650 a 2699	87,50	40 ou mais	100,00	30 ou mais	100,00
		De 2700 a 2749	90,00				
		De 2750 a 2799	92,50				
		De 2800 a 2849	95,00				
		De 2850 a 2899	97,50				
		2900 ou mais	100,00				

Tabela 2 – Candidatos do sexo masculino

MASCULINO							
Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
11'00 ou mais	0,00	2299 ou menos	0,00	31 ou menos	0,00	19 ou menos	0,00
De 10'00 a 10'99	50,00	De 2300 a 2349	50,00	32	50,00	20	50,00
De 9'00 a 9'99	60,00	De 2350 a 2399	52,50	33	53,20	21	53,20
De 8'00 a 8'99	70,00	De 2400 a 2449	55,00	34	56,50	22	56,50
De 7'00 a 7'99	80,00	De 2450 a 2499	57,50	35	59,80	23	59,80
De 6'00 a 6,99	90,00	De 2500 a 2549	60,00	36	63,10	24	63,10
De 5'00 a 5'99	100,00	De 2550 a 2599	62,50	37	66,40	25	66,40
		De 2600 a 2649	65,00	38	69,70	26	69,70
		De 2650 a 2699	67,50	39	73,00	27	73,00
		De 2700 a 2749	70,00	40	76,30	28	76,30
		De 2750 a 2799	72,50	41	79,60	29	79,60
		De 2800 a 2849	75,00	42	83,00	30	83,00
		De 2850 a 2899	77,50	43	86,40	31	86,40
		De 2900 a 2949	80,00	44	89,80	32	89,80
		De 2950 a 2999	82,50	45	93,20	33	93,20
		De 3000 a 3049	85,00	46	96,60	34	96,60
		De 3050 a 3099	87,50	47 ou mais	100,00	35 ou mais	100,00
		De 3100 a 3149	90,00				
		De 3150 a 3199	92,50				
		De 3200 a 3249	95,00				
		De 3250 a 3299	97,50				
		3300 ou mais	100,00				

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO(A) MÉDICO(A)

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/_____, encontra-se APTO(A) para realizar os testes de esforços físicos exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer ao cargo público de Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do Edital de Abertura de Concurso Público nº 09/2026-SGE01.

_____ (local e data)

Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do Teste de Aptidão Física.

Nome e número do CRM do(a) profissional médico(a) que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, impresso eletrônico ou dados manuscritos legíveis, acompanhados da respectiva assinatura.

ANEXO VIII – PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

- 1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
- 2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE – ADEQUADO
- 3) ATENÇÃO – BOA
- 4) AUTOCRÍTICA – ADEQUADA
- 5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA
- 6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA – BOA
- 7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADA
- 8) COMUNICAÇÃO – ADEQUADA
- 9) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
- 10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
- 11) EMPATIA – ADEQUADA
- 12) FLEXIBILIDADE – ADEQUADA
- 13) IMPULSIVIDADE – DIMINUÍDA
- 14) INTELIGÊNCIA GERAL – ADEQUADA
- 15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM
- 16) CAPACIDADE PARA TOMADA DE DECISÕES – ADEQUADA
- 17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO – ADEQUADO
- 18) SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS – DIMINUÍDOS
- 19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA – ADEQUADA

Dimensões: BOM/BOA – acima dos níveis medianos; ADEQUADO – dentro dos níveis medianos; DIMINUÍDO – abaixo dos níveis medianos.

DEFINIÇÕES:

- 1) **ADAPTAÇÃO** – Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.
- 2) **CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE** – Capacidade de controlar adequadamente os impulsos agressivos, assim como as emoções, reagindo aos estímulos de forma produtiva e utilizando seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.
- 3) **ATENÇÃO** – Trata-se da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.
- 4) **AUTOCRÍTICA** – Aborda a capacidade interna do indivíduo de realizar uma crítica de si mesmo. Implica a análise de seus atos, da sua maneira de agir, dos erros cometidos e das possibilidades de realizar uma autocorreção. O autoconhecimento é fundamental, pois implica ter ciência de seus aspectos positivos e negativos, valorizar as suas potencialidades e, a partir daí, corrigir os rumos de sua vida.
- 5) **CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS** – Capacidade para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.
- 6) **CAPACIDADE DE MEMÓRIA** – Refere-se à capacidade de adquirir, armazenar e evocar informação de fatos e de dados levados ao conhecimento por meio dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, possibilita a formação da base do sentimento de identidade, orienta os pensamentos e as decisões, influencia as reações emocionais e permite aprender.
- 7) **CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO** – Adotar atitudes que demonstrem planejamento e organização e definir prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.
- 8) **COMUNICAÇÃO** – Capacidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento com facilidade, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

9) CONTROLE EMOCIONAL – Trata-se da capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, o comportamento e as atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – Capacidade de lidar de maneira produtiva com as tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho, com resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

11) EMPATIA – Refere-se à habilidade de colocar-se no lugar do outro, percebendo seus sentimentos e agindo de acordo com essa percepção. Trata-se de competência fundamental para o convívio social, pois denota o nível de maturidade das pessoas.

12) FLEXIBILIDADE – Relaciona-se à capacidade de mobilidade na conduta para compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes.

13) IMPULSIVIDADE – Predomínio do controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

14) INTELIGÊNCIA GERAL – Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos e a eles associados, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – Capacidade para estabelecer bom nível de relacionamento interpessoal, de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter relacionamento respeitoso, observando as formalidades e a firmeza. Assim, espera-se que o(a) candidato(a) apresente relacionamento interpessoal colaborativo com a equipe de trabalho frente às diferentes situações.

16) CAPACIDADE PARA TOMADA DE DECISÕES – Trata-se do processo de escolha de uma opção dentre várias outras. Refere-se a processo cognitivo que envolve análises emocionais e racionais, considerando os riscos e suas implicações. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a), ao tomar uma decisão, analise distintos aspectos de cada escolha em relação aos possíveis resultados, assumindo compromisso na realização das escolhas no processo de desenvolvimento das atribuições, apoiando órgãos e entidades públicas, tais como órgãos de defesa civil e entidades não governamentais, com vistas à qualidade nos trabalhos.

17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO – É a capacidade de assumir compromissos diante do que lhe foi proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados, envolvendo-se e contribuindo com relação aos objetivos preconizados pela área de segurança do Município de Guarulhos.

18) SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS – A presença de sinais fóbicos e disrítmicos representa risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que o medo irracional e evidências de sinais disrítmicos, com dificuldades para manter o autocontrole, indicam distanciamento do perfil em tela, pois o desenvolvimento das atividades do cargo público exige pleno equilíbrio tensional.

19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA – As atividades relativas ao cargo público envolvem o trato com a equipe de trabalho e com a comunidade na qual o(a) profissional está inserido(a). É esperado que tenha condições de exercer a liderança de forma assertiva, de acordo com a situação e o ambiente.

ANEXO IX – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público nº 09/2026-SGE01

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	GCM Objetiva + TAF + Psicológico
Publicação do Edital	09/09
Início das Inscrições	10/09 a 15/10
Pedido de Isenção	10 e 11/09
Fim das Inscrições	15/10
Vencimento do Boleto	16/10
Lista de Deferimento de Isenção	22/09
Recursos contra Isenção	23 a 25/09
Respostas dos Recursos de Isenção	02/10
Divulgação de Inscritos PCD e Condições Especiais	23/10
Recursos contra Indeferimento de Inscrições, PCD e Condições Especiais	26 a 28/10
Resultado dos Recursos contra Indeferimento	06/11
Convocação para as Provas Objetivas	17/11/2026
Provas Objetivas	29/11/2026
Divulgação dos Gabaritos	01/12/2026
Recursos contra os Gabaritos	02 a 04/12/2026
Gabarito Definitivo e Divulgação das Notas das Provas Objetivas	18/12/2026
Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	21 a 23/12/2026
Resultado dos Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	05/01/2027
Convocação para o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física	05/01/2027
Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física	17/01/2027
Resultado do Teste de Aptidão Física	22/01/2027
Recursos contra o Teste de Aptidão Física	25 a 27/01/2027
Resultado dos Recursos contra o TAF / Convocação para a Avaliação Psicológica	05/02/2027
Avaliação Psicológica (1ª e 2ª etapas)	15 a 19/02/2027
Resultado da Avaliação Psicológica	05/03/2027
Recurso quanto ao Resultado da Avaliação Psicológica	08 a 10/03/2027
Entrevista Devolutiva (conhecimento das razões)	11/03 a 13/03/2027
Recursos contra a Avaliação Psicológica	15 a 17/03/2027
Resultado dos Recursos contra a Avaliação Psicológica	30/03/2027
Convocação para o Exame Médico (Entrega resultados)	05/03/2027
Entrega dos Exames Laboratoriais e Toxicológico	05 a 09/04/2027
Resultado dos exames	16/04
Resultado da Investigação Social	

Evento	GCM Objetiva + TAF + Psicológico
Recurso Exames Médicos e Investigação Social	19, 20 e 22/04/2027
Resultado Exames Médicos, Investigação Social	30/04
Classificação Preliminar	
Recursos contra a Classificação	03 a 05/05/2027
Resultado dos Recursos e Classificação Final	11/05/2027

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado em conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o(a) candidato(a) ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessários junto ao portal do Concurso Público no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.